LEI Nº 867/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO ITINERANTE CASTRAMÓVEL NO MUNICÍPIO DE PACAJUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Interino do Município de Pacajus, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei Orgânica deste Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pacajus o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criado o serviço de atendimento itinerante Castramóvel para realização de procedimentos de castração em cães e gatos no Município de Pacajus.

Art. 2º O serviço é vinculado à Secretaria Municipal de Saúde que tem por objetivo as seguintes políticas:

I - Controlar a população de cães e gatos, evitando o crescimento desordenado de animais em situação de rua, evitando com isso elevados índices epidemiológicos no tocante a infestação por calazar em cães e gatos.

II - Atender a população de baixa renda que não possui condições financeiras de proporcionar auxílio veterinário adequado ao seu animal, evitando abandono e possível situação de rua.

III - Atender a população de animais domésticos em situação de rua, àqueles depositados em abrigos e ONGs, realizando cirurgia de esterilização e prestando atendimento clínico através de consultas, teste rápido para calazar e vacinação antirrábica, atuando também, em campanhas educativas aos cuidadores e responsáveis por esses animais

Art. 3º O poder executivo através de decreto regulamentará o serviço criado por esta lei a partir da data da publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação sendo revogadas as disposições em contrário.

Geral do Município de Pacajus

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE, DE 22 DE JULHO DE 2021.

FRANCISCO FAGNER DA COSTA

Prefeito Interino do Município Pacajus

Procuradoria Geral do Município de Pacajus
Procurador Geral

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 546, DE 22 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICIPIO DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, a **LEI MUNICIPAL Nº 867 DE 22 DE JULHO DE 2021.**, que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO ITINERANTE CASTRAMÓVEL NO MUNICÍPIO DE PACAJUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 22 DE JULHO DE 2021.

FRANCISCO FAGNER DA COSTA
Prefeito Interino do Município Pacajus

Procuradoria Geral do Município de Pacajus
Procurador Geral